

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

678

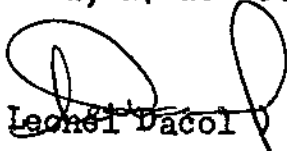
**Ementa: "REGULAMENTA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO QUANDO HOVER FERIADO SÁBADO OU TERÇA-FEIRA"**

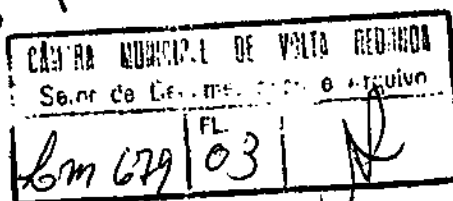
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu PROMULGO a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Sempre que um feriado cair em um sábado ou terça-feira, o comércio iniciará suas atividades segunda-feira à 8,00 horas.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de Setembro de 1965

  
( Leonel Dacol )  
Presidente



AUTOR: Vereador Leonardo Corrêa de Melo